

Projeto Lei nº 350/89

"Autoriza o prefeito municipal a concluir obras no município, e dá outras providências".

O povo do município de Mirabelela por seus representantes na câmara municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o prefeito municipal de Mirabelela autorizado à concluir obras do programa PRO-CAMPO (Habitação) implantados na localidade de Cabeceira da Cruz.

ART. 2º - As mencionadas obras citadas no artigo 1º desta lei foram iniciadas na gestão passada, cujas obras são 16 (dezesseis) reformas e 09 (nove) construções.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Mirabelela em 07 de agosto de 1989.

Presidente:

Secretário: Rosalia Garcia de Melo